

18.2 — Na avaliação curricular é adoptada a escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

19 — Método de Selecção Complementar — Entrevista Profissional de Selecção, com a ponderação de 30 %, destinada a avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e os aspectos comportamentais evidenciados durante a entrevista, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

19.1 — A entrevista Profissional de Selecção, de carácter público, é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Para esse efeito será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

20 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluídos, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria, os candidatos que obtenham uma pontuação inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

21 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

22 — Composição do Júri:

Presidente — Licenciada Ana Rita Cintrão, Chefe de Divisão do Centro de Documentação e Informação da Direcção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça;

1.º vogal efectivo — Licenciada Ana Maria Vicente da Silva Horta, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Direcção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça;

2.º vogal efectivo — Licenciada Teresa Paula Amaral Cintrão Neves, técnica superior do Centro de Documentação e Informação da Direcção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça;

1.º vogal suplente — Licenciada Maria José Ramos Ferreira, técnica superior da Divisão de Recursos Humanos a Direcção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça;

2.º vogal suplente — Licenciada Maria Helena Louro dos Santos, técnica superior da Divisão de Recursos Humanos da Direcção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça.

20 de Setembro de 2011. — A Directora-Geral da Política de Justiça, do Ministério da Justiça, *Ana Vargas*.

205153669

## Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios

### Louvor n.º 1735/2011

Ao cessar funções como Director do Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios, quero expressar público louvor à Lic. Maria José Ferreira Serpa Fernandes, pela extrema competência, profissionalismo, lealdade, disponibilidade e dedicação com que desempenhou as funções de Secretariado de Direcção neste Gabinete, tendo em especial atenção que o fez de modo muito para além do exigível, no âmbito das difíceis condições orgânicas do GRAL.

20 de Setembro de 2011. — O Director, *Domingos Miguel Soares Farinho*.

205157216

## Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P.

### Aviso n.º 19352/2011

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, após homologação pelo Conselho Directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P. (INML, I. P.), por deliberação proferida em sessão de 24 de Agosto de 2011, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e das exclusões ocorridas no decurso da aplicação dos métodos de selecção, do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado, da carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal do Instituto, visando o exercício de funções, em regime

de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na Delegação do Norte, aberto pelo aviso n.º 24105/2010, publicado no DR, 2.ª série, n.º 226, de 22 de Novembro.

### Candidatos aprovados — Classificação final

- 1.º Maria do Rosário de Brito Ribeiro — 16,550 valores
- 2.º Maria da Luz Dias Pinto da Costa Passos — 16,300 valores
- 3.º Paulo Jorge da Rocha Pêgas — 14,869 valores

### Candidatos excluídos

Fernando Jorge Calado Teixeira *a*)  
Susana Maria Mendes Ribeiro *a*)

*a*) Candidatos excluídos por terem faltado ao método de selecção prova de conhecimentos

Após a publicação do presente aviso no *Diário da República* a mencionada lista é afixada na Sede do INML, I. P., sita no Largo da Sé Nova, 3000-213 Coimbra e publicitada na página electrónica deste Organismo [www.inml.mj.pt](http://www.inml.mj.pt), nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria, por força do n.º 5 do citado artigo 36.º

Da exclusão e homologação da lista de classificação final pode ser interposto recurso nos termos do artigo 39.º da referida Portaria.

21 de Setembro de 2011. — O Director do Departamento de Administração Geral, *Carlos Dias*.

205155029

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

### Gabinete do Secretário de Estado da Energia

#### Despacho n.º 13011/2011

O Decreto-Lei n.º 138-A/2010, de 28 de Dezembro, veio criar a tarifa social de fornecimento de energia eléctrica a aplicar a clientes finais economicamente vulneráveis. O n.º 3 do artigo 3.º do citado diploma estabelece que o valor do desconto é fixado anualmente tendo em conta o limite máximo da variação da tarifa social de venda a clientes finais dos comercializadores de último recurso e a evolução dos custos prevista para o sector eléctrico, através de despacho do membro do Governo responsável pela área da energia.

Para o ano de 2012 o acréscimo previsto do índice de preços no consumidor é de 2,3 %, pelo que a variação da tarifa social de venda a clientes finais, no contexto actual, deverá ter em conta uma variação nula no custo de energia a suportar pelos clientes finais elegíveis para aplicação desta tarifa.

Assim:

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º da Decreto-Lei n.º 138-A/2010, de 28 de Dezembro, e ao abrigo dos poderes que me foram delegados pelo Ministro da Economia e do Emprego, determino o seguinte:

Único. O limite máximo da variação da tarifa social de venda a clientes finais dos comercializadores de último recurso de 2011 para 2012, para efeitos de aplicação nas tarifas de electricidade de 2012, prevista no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 138-A/2010, de 28 de Dezembro, é de 2,3 %.

20 de Setembro de 2011. — O Secretário de Estado da Energia, *Henrique Joaquim Gomes*.

205150769

### Direcção-Geral das Actividades Económicas

#### Aviso n.º 19353/2011

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 17.º da lei preambular e artigo 72.º do RCTFP, (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro) torna-se público que, na sequência do procedimento concursal aberto através do Aviso n.º 12 348/2010, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 119, de 22 de Junho, rectificado e republicado pela declaração de rectificação n.º 1590/2010, publicada no *Diário da República* n.º 153, de 9 de Agosto, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 01 de Agosto de 2011, com a trabalhadora Anabela Rodrigues da Silva, colocada no mapa de pessoal da Direcção-Geral das Actividades Económicas, (DGAE) na carreira e categoria de Técnico Superior,